



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO
Nº 02/15**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A
EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CLARO
S.A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o Nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP. 04709-110, neste ato, por seu representante legal, Sr. **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 04671117-2 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 070.025.874-74 e **JULIO CEZAR EVARISTO MOREIRA**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da carteira de identidade nº 11229856-7 - DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 092.863.717-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 527/19**, conforme decisão de **prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 02/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

Edson
Quinto



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 02/15** firmado em 24 de abril de 2015, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 02/15** passa a vigorar com as alterações ajustadas entre as partes e constantes a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 49.327,32 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 49.327,32 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00 conforme Nota de Empenho nº **0000138/2019**, para o presente exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

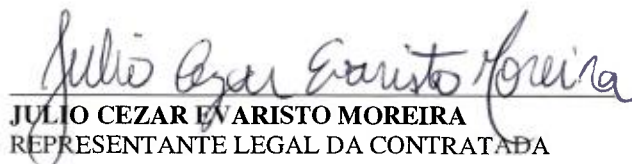
Volta Redonda, 24 de abril de 2019.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



ALDO ZUBCOV GRIMALD
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



JULIO CEZAR EVARISTO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA